

EDITAL DE PREMIAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no Município de Joaquim Gomes /AL.

Deste modo, o Secretaria Municipal de Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Joaquim Gomes /AL, observadas as categorias descritas abaixo:

SEGMENTO	QT. DE VAGAS	VALOR INDIVIDUAL	VALOR TOTAL
GRUPOS /ASSOCIAÇÕES	QNT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
Maracatu	1	6.000,00	R\$ 6.000,00
QUADRILHA ACIMA 34 COMPONENTES	1	4.000,00	R\$ 4.000,00
QUADRILHA ACIMA DE 36 COM COMPONENTES	1	6.000,00	R\$ 6.000,00
BANDAS (MUSICA)	5	5.000,00	R\$ 25.000,00

musico individual e instrumentista (MUSICA)	5	3.000,00	R\$ 15.000,00
CULTURA AFRO	1	3.000,00	R\$ 3.000,00
economia criativa	2	3.000,00	R\$ 6.000,00
cultura indígena	1	6.000,00	R\$ 6.000,00
Capoeira	1	3.000,00	R\$ 3.000,00
(Quadrilha e cocal)	2	4.163,49	R\$ 8.326,98
artesanato	15	2.000,00	R\$ 30.000,00
artes visuais	2	3.000,00	R\$ 6.000,00
artes cênicas	2	3.000,00	R\$ 6.000,00
literatura	2	3.000,00	R\$ 6.000,00
moda e design	1	3.000,00	R\$ 3.000,00
gastronomia	1	3.000,00	R\$ 3.000,00
Áudio Visual	5	3.000,00	R\$ 15.000,00
Centros Culturais	1	5.000,00	R\$ 5.000,00
TOTAL			R\$ 156.326,98

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao Município de Joaquim Gomes/AL.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

2.2. Quantidade de agentes culturais a serem premiados

Serão premiados 49 (cinquenta) agentes culturais/grupos ou coletivos/associações/ pessoas físicas ou jurídicas.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

2.3. Valor da premiação

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no item 2.1 deste Edital.

O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto

de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

O valor total deste edital é de R\$ 156.326,98 (cento e cinquenta e seis mil e trezentos e vinte e seis reais e noventa e oito centavos)

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

38- SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO

38.01- SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO

38.3801.04.122.0007.2010 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo

FONTE DE RECURSOS 1.719.0000– Transferências destinadas ao setor cultural

33390.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas

2.4. Prazo de inscrição

De 09 horas do dia 09/05/2025 até 14 horas do dia 16/05/2025.

2.5. Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural no MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES /AL há pelo menos 12 (DOZE) MESES

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

- I- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- II- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
- III- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
- IV- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo III deste Edital.

2.6. Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise

de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

II - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

Atenção! O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos daquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7. Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em, no máximo 01 (UMA) CATEGORIA, e poderá ser contemplado com no máximo 01 (UM) PRÊMIO.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Premiação Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural

4. INSCRIÇÕES

4.1. Como se inscrever

O agente cultural deve se inscrever, **forma presencial**, na sala da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no Prédio da Prefeitura Municipal de Joaquim Gomes /AL, situada na Rua Professor Nelito, S/N – Centro – Joaquim Gomes /AL- CEP: 57980-000 a seguinte documentação:

- a) Formulário de inscrição (Anexo I);
- b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
- c) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;
- d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.
- e) Cópia do Comprovante de residência municipal atualizado, até 90 dias, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural

1.1 4.2 O presente edital deverá obedecer aos requisitos previstos neste edital e o **CALENDÁRIO DAS ETAPAS DO EDITAL**, elencado a seguir:

ETAPAS DO EDITAL	DATAS
Publicação do Edital	09/05/2025
Período de inscrição e submissão das propostas	09/05/2025 a 16/05/2025
Publicação do resultado preliminar da proposta	19/05/2025
Período para recursos	20/05/2025 a 23/05/2025
Publicação do resultado final da proposta	26/05/2025
Período de pagamentos das propostas	27/05/2025 a 28/05/2025

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS

5.1. Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas);
- b) pessoas indígenas;
- c) pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no item 2.1.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2. Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3. Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4. Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5. Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
- II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
- III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
- IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade

jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo V e Anexo VI.

6. ETAPA DE SELEÇÃO

6.1. Quem analisa as candidaturas

Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte da Comissão de Seleção os membros nomeados por meio da Portaria, publicada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Joaquim Gomes/AL. A referida comissão foi constituída em caráter especial, com o objetivo de processar, analisar, julgar e habilitar os processos relativos ao presente Chamamento Público, nos termos da Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura) e da Lei nº 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva).

A atuação dos membros da comissão se dará sem prejuízo de suas atribuições funcionais ordinárias e será regida pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

6.2. Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

6.3. Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo II.

Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

6.4. Recursos na etapa de Seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial dos Municípios de Alagoas (<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>) e no portal da transparência do Município de Joaquim Gomes/AL (<https://www.joaquimgomes.al.gov.br>).

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão de Seleção.

Os recursos deverão ser apresentados de **forma presencial**, na sala da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, localizada na no Prédio da Prefeitura Municipal de Joaquim Gomes /AL, situada na Rua Professor Nelito, S/N – Centro – Joaquim Gomes /AL- CEP: 57980-000 no prazo de 3 DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 9º DA LEI Nº 11.740/2024 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial dos Municípios de Alagoas e no portal da transparência do Município de Joaquim Gomes/AL.

7. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

Na hipótese de não preenchimento do quantitativo de habilitados aptos em determinada categoria, os recursos financeiros remanescentes poderão ser redistribuídos. A primeira hipótese de remanejamento considerará a **categoria com maior número de inscritos válidos**, desde que haja candidatos não contemplados e com pontuação suficiente para

habilitação.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.1. Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural selecionado deverá encaminhar no prazo de **3 (TRÊS) DIAS** após a publicação do resultado final de seleção, por meio **FÍSICO** na sala da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, situada na Rua Professor Nelito, S/N – Centro – Joaquim Gomes /AL-CEP: 57980-000

os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

- I- documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
- III- Comprovante de Conta bancária de titularidade do Agente Cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I- pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II- pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- III- que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

- I. Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- II. certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- III. Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- IV. Certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria de Finanças do município;
- V. Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- VI. certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- VII. Comprovante de Conta bancária.

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

- I- documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à

residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

- III- Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- IV- Certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria de Finanças do município;
- V- Comprovante de Conta bancária de titularidade do Agente Cultural.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

8.2. Recursos da etapa de Habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a **Comissão de Seleção**, que deve ser apresentado por meio de por meio **FÍSICO** na sala da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, situada na Rua Professor Nelito, S/N – Centro – Joaquim Gomes /AL- CEP: 57980-000 000 no prazo estabelecido neste edital. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no diário oficial dos Municípios de Alagoas e no portal da transparência do Município de Joaquim Gomes/AL.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

9. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo IV deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da transparência do Município de Joaquim Gomes/AL.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site da transparência do Município de Joaquim Gomes/AL e nas mídias sociais oficiais.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

10.2. Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail secultjg@gmail.com.

Os casos omissos ficarão a cargo do Secretária Municipal de Cultura.

10.3. Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 365 dias após a publicação do resultado final.

10.4. Calendário das Etapas do Edital

ETAPAS DO EDITAL	DATAS
Publicação do Edital	09/05/2025
Período de inscrição e submissão das propostas	09/05/2025 a 16/05/2025
Publicação do resultado preliminar da proposta	19/05/2025
Período para recursos	20/05/2025 a 23/05/2025
Publicação do resultado final da proposta	26/05/2025
Período de pagamentos das propostas	27/05/2025 a 28/05/2025

10.5. Anexos do Edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de Inscrição

Anexo II - Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo III - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo IV - Termo de Premiação Cultural

Anexo V - Autodeclaração Étnico-racial

Anexo VI - Autodeclaração para pessoa com deficiência

Anexo VII – Formulário de Recurso

IRLAN ANTONIO DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo